

Edital de leilão de bem imóvel e para intimação de Francisco Claudio Bueno Silveira, bem como seu cônjuge se casado for expedido nos autos da ação de Execução Fiscal, que lhe requer Município de Pedro Leopoldo. Processo nº 0015127-44.2010.8.13.0210

O Dr. Otávio Lomônaco, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Pedro Leopoldo, do Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

Faz Saber que o Leiloeiro Oficial, Sr. Irani Flores, JUCEMG 1285, levará a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônicos, [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br).

Do início e encerramento do Leilão: Início do 1º leilão em 17/03/2025 às 10:12 horas e encerramento do 1º leilão em 14/04/2025 às 10:12 horas, não sendo aceito lances inferiores a 75% do valor da avaliação atualizada pelos índices do TJMG para a data da abertura do leilão, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor através da internet.

Bem: Terreno com 5.520,00m<sup>2</sup>, cercado por arame e estacas, com topografia plana, esquina das Ruas Maria Camargo Costa e Rua João de Deus Costa. Benfeitorias: Uma pequena edificação, com aspecto comercial, medindo cerca de 20m<sup>2</sup>, coberta por telha colonial em Vera Cruz de Minas, Município e Comarca de Pedro Leopoldo/MG, com limites e confrontações de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo. Inscrição cadastral: AR.015.00013.00013.00001. Débitos informados pela Prefeitura Municipal: R\$ 6.080,52 (junho/2024). Matrícula nº 18.200 do CRI de Pedro Leopoldo/MG. Ônus: Consta no R.3, a penhora do imóvel pelo processo nº 0015127-44.2010.8.13.0210 da 1ª Vara Cível de Pedro Leopoldo/MG.

Avaliação R\$ 562.000,00 (outubro/2023).

Quem pode ofertar lances: É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no sistema gestor, desde que, cadastrado e

habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão; exceto os que se enquadrem no art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema.

Da Prorrogação do Leilão: Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances.

Da Comissão: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro.

Da Adjudicação: Condicionada aos termos do art. 876 e 892, § 1º do código de processo civil.

Do pagamento: O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão.

Do pagamento parcelado: Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar proposta por escrito e depois ofertar os lances diretamente no sistema gestor [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br), ressaltando que o valor da entrada não poderá ser inferior a 25% do valor do lance ofertado e o parcelamento por prazo não superior a 30 meses atualizado pelos índice do TJSP, as parcelas mensais deverão ser paga mensalmente contados 30 dias da data do deferimento, cuja guia deverá ser gerada pelo próprio investidor/arrematante diretamente no site do TJSP, através do link:

<https://depox.tjmg.ius.br/portaltjmg/pages/guia/publica/>

Das Garantias: Os bens serão vendidos em caráter "ad corpus", e no estado em que se encontram, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a verificação inclusive processual antes de ofertar lances; ressaltando que as visitas nem sempre é possível uma vez que na maioria das vezes os bens se encontram na posse do executado.

Responsabilidade outras: Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, art. 24 do Provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do código de processo civil.

Recursos: Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento.

Da Carta de arrematação: A carta de arrematação será expedida pelo MM. Juiz nos termos dos art. 901 e 903 do código de processo civil.

Dúvidas e Esclarecimentos: pessoalmente perante o 1º Ofício Cível, ou no escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. Irani Flores, Av. do Contorno nº 6594, 7º andar – Belo Horizonte/MG, CEP 30110-044, ou ainda, pelo telefone (55 11) 3965-0000 / Whats App (55 11) 95662-5151, e-mail: [atendimento@leilaobrasil.com.br](mailto:atendimento@leilaobrasil.com.br).

Ficam os executados, bem como eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, será o edital “por extrato”, afixado e publicado na forma da lei, Provimento CGJ nº 32/2018, art. 428.1.2, e art. 887, § 2º do CPC.

Pedro Leopoldo, 20/09/2024